

b) Suplente: GUSTAVO HENRIQUE FLORÊNCIO DA SILVA THEODORO (UEMS – Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul)

VI - Representantes dos Clubes de Serviços:

a) Titular: ROBERTO RITTER JUNIOR (AMIG – Associação Master Independente Gloria douradense)

b) Suplente: JUVENIL ROCHA DOS SANTOS (S: S: C: H – Seleta Sociedade Caritativa Humanitária)

VII - Representantes dos Produtores Rurais:

a) Titular: FRANCISCO PORFIRIO DE OLIVEIRA NETO (Assentamento Aimoré)

b) Suplente: JURANDIR SILVA VITA (Aproleite – Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite)

Art. 2º - A função dos membros do **COMDEMAG** é considerada serviço de relevante valor ambiental e social, e não será remunerada e seu exercício.

Art. 3º - De acordo com a Lei Municipal nº 1.062/2015, o mandato será de 02 (dois) anos (da entrada em vigor do decreto em 071, de 13 de junho de 2025), sendo que já ocorreu a única recondução permitida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 26 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

EDITAL N° 033/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2026

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 137 de 27 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para o ano de 2026**, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade durante o **ano letivo de 2026**, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS.

1.6 - O **Cronograma** de atividades do Processo Seletivo Simplificado que consta no **Anexo IX** deste edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

1.7 - Os valores das remunerações constantes no **Anexo I**, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário, será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação/contratação.

1.8 - A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e em suas modalidades, bem como em projetos específicos, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o **Anexo III**, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira oficial de identidade com foto (frente e verso);

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 (três) meses da data da

Inscrição;

2.2.6. Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para a função pleiteada e dos Títulos e Experiência descritos nos Anexos I e II do presente edital.

2.3 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procura (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 03 de dezembro de 2025 até o dia 09 de dezembro de 2025, das 07h00min às 13h00min.**

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 033/2025/SEMEC"

Nome:
Endereço:
Telefone:
Função pretendida:

2.5 – Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, bem como a entrega dos títulos para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.6 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.7 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme **anexo IV** do edital nº 033/2025/SEMEC - comprovante de inscrição).

2.8 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.9 – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no subitens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.10 – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.11 - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

2.12 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem

de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

2.13 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.14 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.15 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontratação não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.16 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.17 – O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada função desejada e entregar a documentação pertinente em envelopes separados.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no **Anexo II** e serão aferidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

3.2 - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a **10 (dez) pontos** na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública

competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) residir neste Município de Glória de Dourados-MS; devendo apresentar no ato da inscrição, juntamente com os documentos necessários, comprovante de residência em nome próprio ou do cônjuge;

b) tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) obtiver maior pontuação por títulos;

d) se o empate persistir, será realizado sorteio público.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial de Glória de Dourados/MS.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis contados** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do **Anexo V**, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto (Conforme **Anexo VI** do Edital nº 033/2025/SEMEC – recibo de entrega de recurso).

5.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no edital.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse no candidato consultar o mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso por inscrição.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta no **Anexo I** deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo VII**, juntamente com a Declaração de Entrega de Documentos e a Declaração de Temporariedade do Vínculo (**Anexo VIII**), junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b) ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão **um dia** útil para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada no **Anexo I** deste edital.

7.9 - Realizada a convocação para 20 (vinte) horas, de acordo com a função de inscrição, de todos os classificados do processo seletivo, se mesmo assim, houver vagas, proceder-se-á nova chamada com a convocação e posterior contratação para mais 20 (vinte) horas, seguindo sempre, a ordem de classificação da referida função, respeitando a demanda existente.

7.10 - A convocação/contratação terá a vigência de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme o calendário letivo, ou a realização de concurso público.

7.11 - O profissional convocado para ministrar aulas deve estar ciente que a vigência de contratos de professores será de acordo com o calendário letivo, não podendo haver durante o período de recesso e de férias das unidades escolares, contrato vigente.

7.12 - Durante o período de recesso e de férias das unidades escolares, o servidor não fará jus à percepção de remuneração, nem haverá contagem de tempo de serviço para fins de férias proporcionais, gratificação natalina (13º

salário) ou quaisquer outras vantagens de natureza pecuniária.

7.13 - O período de de recesso e de férias não será considerado para nenhum efeito legal, retomando-se a contagem de tempo apenas a partir do efetivo retorno do servidor às suas atividades.

7.14 - A contratação será por prazo determinado, conforme calendário letivo, licença médica, readaptação ou afastamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, quando não atender as necessidades da função ou por iniciativa do convocado/contratado.

7.15 - Em se tratando de convocação em substituição por período inferior a 1 (um) ano, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado após a chamada de todos os classificados.

7.16 - Após a convocação/contratação ser efetivada, por meio da assinatura do formulário de lotação, o candidato não poderá efetuar trocas de aulas e/ou turmas.

7.17 - Uma vez convocado/contratado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, o professor compromete-se a cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas à (s) turma (s) a que foi originalmente designado.

7.18 - Fica expressamente vedado ao professor abrir mão de sua (s) turma (s) para ser contratado em outra (s) turma (s) no mesmo período, durante vigência de seu contrato, pois a vedação de troca de turma tem o propósito de garantir a estabilidade no ensino e promover um ambiente de aprendizado consistente para os alunos, bem como preservar a integridade do corpo docente das Unidades Escolares.

7.19 - A recontratação do mesmo profissional no 2º semestre dependerá da avaliação do gestor escolar, da sua conduta profissional e ética no trabalho.

7.20 - A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada exclusivamente em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e transitória do serviço público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

7.21 - No ato da contratação, o candidato reconhece e declara ciência de que o vínculo estabelecido não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, inclusive, a recontratação não configura vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

7.22 - Fica expressamente vedada a renovação automática do contrato ou a manutenção de vínculo após o término do prazo contratual, salvo em caso de renovação justificada e formalmente aprovada nos termos da legislação municipal aplicável, sendo necessária a rescisão e novo termo de contrato, quando cabível.

7.23 - No ato da contratação, o contratado também reconhecerá que a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), sendo de responsabilidade exclusiva do contratado a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

7.24 - O candidato contratado que prestar serviço além do período contratual, em razão de erro administrativo ou necessidade excepcional, não caracterizará continuidade de vínculo empregatício ou direito ao FGTS, devendo o erro ser corrigido imediatamente pela administração pública com a interrupção da prestação de serviços.

7.25 - O contratado deverá assinar, no ato da admissão, a Declaração de Temporariedade do Vínculo constante no **Anexo VIII** deste edital, a qual reforça a ciência e concordância das condições de contratação.

7.26 - A remuneração fixada neste edital está fundamentada em justificativa técnica de adequação e compatibilidade com a complexidade das atribuições, conforme exigido pelo art. 8º, parágrafo único, da legislação municipal vigente

8 – DOS IMPEDIMENTOS

- Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato que:

contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Professor na Rede Municipal de Ensino.

Ocupante da função pública que implique em acumulação ilegal da função.

Ocupante de quaisquer cargos/função com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas, desde que seja lícita, nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

Servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

Servidor público do quadro administrativo.

Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Glória de Dourados-MS, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

9.2 - O professor contratado por meio deste processo seletivo poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, caso apresente desempenho insatisfatório, devidamente registrado e fundamentado por relatórios da Direção, Coordenação Pedagógica, Equipe Multiprofissional e/ou Secretaria da Unidade Escolar. A medida tem por finalidade assegurar o bom rendimento da turma e o direito das crianças à aprendizagem, considerando o caráter temporário da contratação e sua vinculação direta ao interesse público.

9.3 - É de responsabilidade do Candidato, a atualização de seus dados Cadastrais, tais como: Endereço Completo, Telefones e de Endereço Eletrônico (e-mail), nos casos de alterações ocorridas após a inscrição, deverá comunicar toda e qualquer alteração através de requerimento devidamente entregue na Secretaria Municipal de Educação de Glória de Dourados.

9.4 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.5 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.7 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.8 – Os candidatos que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria de Educação, ensejando no posicionamento para o final da fila.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 27 de novembro de 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2026

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilidades em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura plena em Letras/Inglês	Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares de idiomas , preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura plena em arte	Planejar aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos. Eles desenvolvem técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornecem instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena em educação física	Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvem temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.

ANEXO II DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				

1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão/declaração de conclusão, acompanhado do histórico, devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	25
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20	20
1.3	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas		02	15	30
1.4	Diploma em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas, desde que distinta da licenciatura exigida para a função .		01	10	10
2.	Cursos				
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	15	45
2.2	Formação/Curso de até 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		03	10	30
3.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica				
3.1	Tempo de serviço na função que concorre de no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					170
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
..... - MS, de de 2025.		
Membro da Comissão			Membro da Comissão		
Presidente da Comissão					

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**
 - 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.**
 - 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.**
 - 4) Nas declarações de tempo de serviço para cada 06 (seis) meses de experiência será computado 1 (um) ponto.**

ANEXO III DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC - FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: /2025

FUNÇÃO DE CADASTRO:	
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ed. Infantil	(<input type="checkbox"/>) Professor de Inglês
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	(<input type="checkbox"/>) Professor de Arte
(<input type="checkbox"/>) Professor de Educação Física	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/Pós- Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues:	
EM, _____ / _____ /2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 033/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ed. Infantil	(<input type="checkbox"/>) Professor de Inglês
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	(<input type="checkbox"/>) Professor de Arte
(<input type="checkbox"/>) Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 033/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ed. Infantil	(<input type="checkbox"/>) Professor de Inglês
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	(<input type="checkbox"/>) Professor de Arte
(<input type="checkbox"/>) Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Nº da Inscrição: _____
CPF: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

- MS ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO

VI DO EDITAL N° 033/2025/SEMEC – RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 033/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ed. Infantil	(<input type="checkbox"/>) Professor de Inglês
(<input type="checkbox"/>) Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	(<input type="checkbox"/>) Professor de Arte
(<input type="checkbox"/>) Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que a pessoa qualificada acima interpôs Recurso em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO VII DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____, nº _____, CPF nº _____, DECLARO que estou entregando junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma da primeira licenciatura;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) documento oficial do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- g) comprovante de residência completo e atualizado;
- h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- j) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- k) declaração de não acúmulo de emprego ou função/cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- l) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- m) declaração de bens;
- n) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) uma foto 3 x 4 atualizada;
- p) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições da função o para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- q) comprovante de conta bancária;
- r) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

..... - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente de que minha contratação junto ao Município de Glória de Dourados-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é realizada em caráter **estritamente temporário**, conforme os termos do Edital nº 001/2025/SEMEC e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Reconheço e aceito que:

1. O vínculo estabelecido não gera estabilidade, continuidade ou qualquer direito à permanência no cargo/função além do período contratual definido.
2. Não há direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) ou quaisquer direitos trabalhistas típicos de vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3. A contratação será extinta automaticamente ao final do prazo estipulado, consistente no período letivo ou conforme necessidade administrativa, sem qualquer obrigação de renovação ou continuidade por parte do Município.
4. Eventual prestação de serviço além do período contratual, por necessidade excepcional ou outra circunstância de interesse público, não configura vínculo empregatício ou direito à continuidade na função.
5. Estou ciente de que a contratação é regida por legislação específica e limitada à necessidade temporária da Administração Pública.

Declaro ainda que aceito integralmente os termos e condições descritos no Edital nº 001/2025/SEMEC e que a assinatura deste documento é parte integrante e indispensável para a formalização do contrato temporário.

..... - MS _____ de _____ de 2025

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 033/2025/SEMEC
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	03/12/2025 à 09/12/2025	07h00min às 13h00min, na SEMEC
Divulgação da Lista dos Inscritos	10/12/2025	Diário Oficial
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	17/12/2025	Diário Oficial
Prazo para interposição dos recursos	18 e 19/12/2025	2 dias
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/12/2025	Diário Oficial
Resultado final e homologação da Classificação final.	23/12/2025	Diário Oficial